



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

NO. 13  
PROC. 390/94  
22

LEI Nº 551/96 DE 20 DE MAIO DE 1996.

" Altera a Lei nº 367/93, para inscrever prazo de duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Entorpecentes ".

Autor: Ver. RODOALDO GRACIANO FACHINI

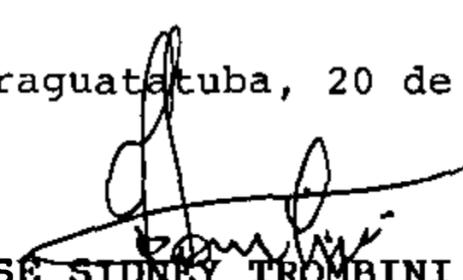
**JOSÉ SIDNEY TROMBINI**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o artigo 4º da Lei Municipal nº 367/93, de 08 de dezembro de 1993, acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos:

" Parágrafo Único - O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma redesignação ".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de maio de 1996.

  
JOSE SIDNEY TROMBINI  
PREFEITO MUNICIPAL